



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO N° 1822/2026- SETEC/SR/PF/DF

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 19 de janeiro de 2026, designado pelo Chefe do SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO da Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, o Perito Criminal Federal DIOGO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do IPL 2026.0000385-SR/PF/DF, a fim de atender ao contido no Ofício n° 11386/2026 – DRE/DRPJ/SR/PF/DF, de 05/01/2026, registrado no Sistema de Criminalística sob o n° 006/2026-SETEC/SR/PF/DF, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

No dia 15/01/2026, o signatário acompanhou o realizou os exames de identificação e caracterização necessários para a resposta aos quesitos. Na mesma data foi realizada uma vistoria pelo Serviço Especial de Canil Central da PF a fim de buscar compartimentos para transporte de drogas e resquícios de substância entorpecente no veículo.

Após a realização dos exames, o veículo permaneceu no mesmo local em que foi disponibilizado para perícia.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
FORMOSA - UPJ VARAS CRIMINAIS: 2ª E 3ª
Usuário: Maria Eduarda Fachinello Lopes - Data: 27/07/2026 17:12:16



LAUDO Nº 1822/2026- SETEC/SR/PF/DF

II - VEÍCULO

O objeto do presente laudo é o veículo “Automóvel, da marca Volkswagen, modelo Jetta, placa(s) EUL 1644, na cor predominante Preta, Renavam nº 00323583083, fabricado em 2011, modelo do ano 2011, com chaves.”, conforme descrito no ofício de solicitação de exames e referenciado como bem nº 2026.269.

Cabe acrescentar que o Perito recebeu para exame um envelope de segurança lacrado (B0003442730). No interior do envelope havia **uma chave** do veículo.

III - OBJETIVO

Os exames realizados visam a responder aos quesitos propostos, especialmente em relação à identificação, características, possíveis adulterações e condições do veículo.

IV - EXAME

Os exames de identificação veicular foram procedidos segundo técnicas de observação direta do veículo, com o objetivo de determinar suas características gerais e estado de conservação.

Em relação à busca pelos compartimentos ocultos ou adrede preparados para o transporte de drogas, mercadorias ou outros objetos, devem ser feitas algumas observações. Os Peritos esclarecem que um veículo automotor apresenta inúmeras possibilidades para transporte de mercadorias e/ou substâncias de forma dissimulada, seja através de compartimentos existentes na própria estrutura do veículo ou através da adaptação de componentes. Como exemplos podem ser citados: interior dos para-choques, dos para-lamas, das forrações, do assoalho e do tanque de combustível.

Espera-se que ao ocultar objetos e/ou substâncias, o responsável realize, também, serviços de lanternagem e pintura de modo a mascarar e ocultar o serviço. A realização rigorosa deste tipo de exame implicaria no desmonte completo do veículo e na produção de danos como, por exemplo, o corte da lataria, das longarinas e do tanque de combustível.

Os exames realizados consistem na inspeção visual e não observaram qualquer compartimento preparado para o transporte ou ocultação de objetos/drogas que não fossem os compartimentos equivalentes, próprios dos veículos de mesma marca/modelo.

O Setor Técnico Científico solicitou auxílio do Serviço Especial de Canil Central da Polícia Federal para identificar algum resquício de substância entorpecente no veículo. O



LAUDO Nº 1822/2026- SETEC/SR/PF/DF

resultado do exame utilizando os cães especializados foi negativo para a presença de substâncias entorpecentes.

A fim de se confirmar os dados identificadores do veículo, foram realizadas consultas ao SENATRAN-RENAVAM¹ para o veículo em referência. As tabelas e figuras a seguir mostram os dados e informações obtidos durante os exames.

Tabela 1 – Características do veículo.

Marca/Modelo:	VW/ JETTA 2.0
Origem	México
Ano Fabricação / Modelo	2011/2011
Combustível	Álcool/Gasolina
Cor	Preta
Capacidade	05 passageiros
Espécie	Passageiro
Tipo	AUTOMÓVEL

¹ Consulta realizada no Sinesp Infoseg.



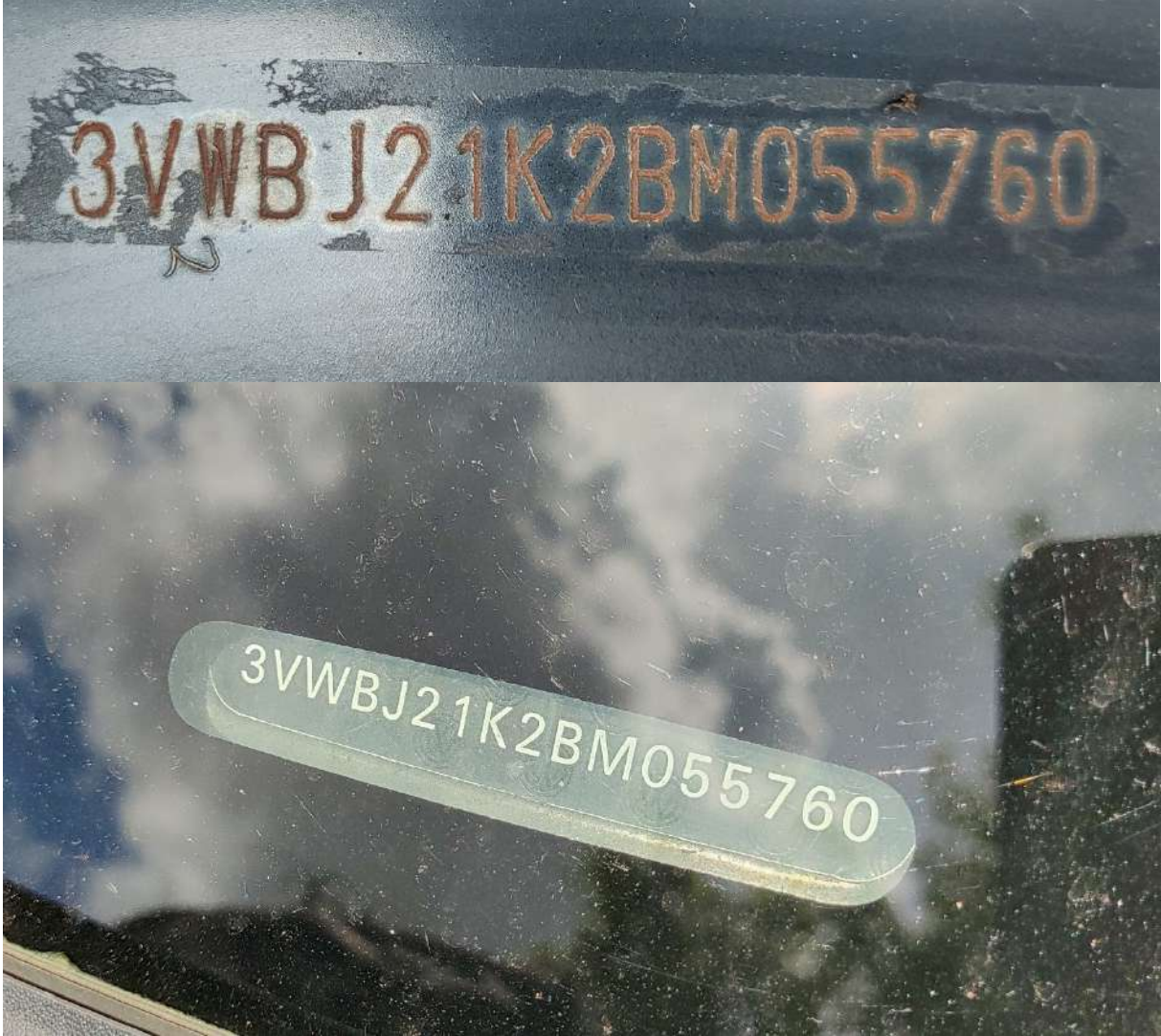
A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
FORMOSA - UPJ VARAS CRIMINAIS: 2ª E 3ª
Usuário: Maria Eduarda Fachinello Lopes - Data: 27/07/2026 17:12:16



LAUDO Nº 1822/2026- SETEC/SR/PF/DF

Tabela 2 – Dados Identificadores.

<i>Peça</i>	<i>Numeração</i>	<i>Localização e observações</i>
Placas	EUL 1644	O lacre da placa traseira foi verificado e estava íntegro.
NIV ²	3VWBJ21K2BM055760	Gravado em baixo relevo, localizado no compartimento do motor no lado do passageiro, próximo à coluna do amortecedor. Sem sinais de adulteração.
		
Motor	CKJ000945	Na frente do bloco do motor do lado do motorista. Superfície suja e de difícil acesso. Não foi possível realizar a leitura do identificador.

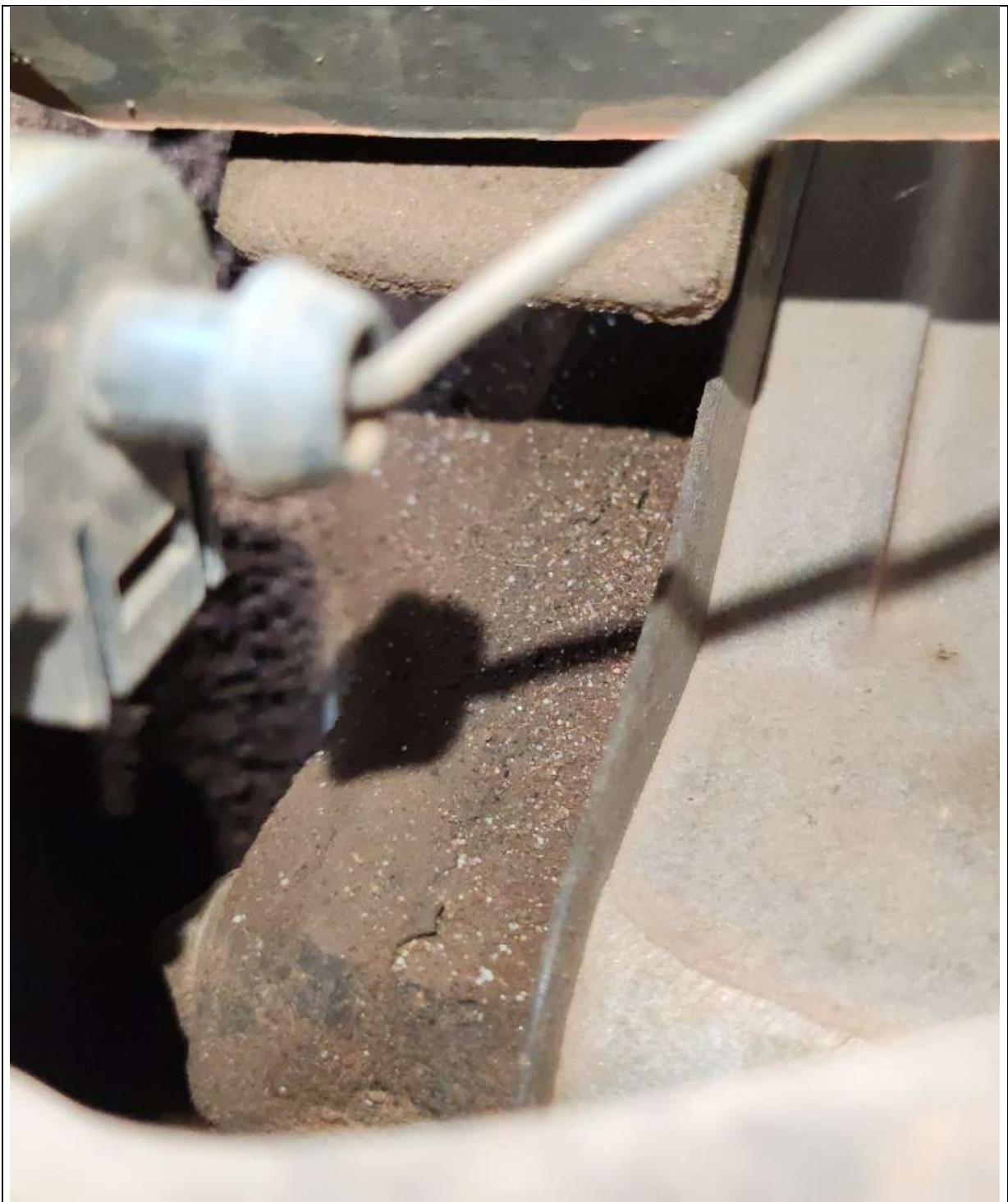
² NIV (*Vehicle Identification Number*; Número De Identificação Veicular –): também conhecido como número do chassi. Corresponde a uma sequência exclusiva de 17 caracteres alfanuméricos atribuída a um veículo automotor, Número de Identificação Veicular).



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
FORMOSA - UPJ VARAS CRIMINAIS: 2ª E 3ª
Usuário: Maria Eduarda Fachinello Lopes - Data: 27/07/2026 17:12:16

LAUDO Nº 1822/2026- SETEC/SR/PF/DF



VIS ³	BM055760	Presente nas etiquetas e gravado nos vidros e sem sinais de adulteração.
------------------	----------	--

³ VIS (*Vehicle Identification Section*, Seção de Identificação Veicular): corresponde aos oito últimos números do NIV que individualizam cada veículo.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
FORMOSA - UPJ VARAS CRIMINAIS: 2ª E 3ª
Usuário: Maria Eduarda Fachinello Lopes - Data: 27/07/2026 17:12:16

LAUDO Nº 1822/2026- SETEC/SR/PF/DF



RENAVAM 323583083 Documento de acordo com a base de dados consultada.

Tabela 3 – Condições gerais do veículo

Hodômetro	-
Estado de conservação	Estado geral interno e externo ruins no momento dos exames, com muitas avarias, danos e sujeira no acabamento do veículo (não foram avaliadas as condições mecânicas e de funcionamento do veículo).
Avarias	Amassamento das portas da lateral esquerda do veículo e danos na pintura.
Valor Comercial	R\$ 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Para atribuição do valor de mercado, foi considerando 50% (noventa por cento) do valor do veículo na Tabela FIPE, de acordo com o prescrito na portaria DG/PF nº 1.563, de 17/04/2025. A consulta à FIPE foi realizada em 16/01/2026, para o mês de referência de novembro de 2025, para o veículo VW JETTA Comfortline 2.0, Ano Modelo 2011 Flex (Código FIPE 005326-0).



Figura 1 – Ângulo anterior esquerdo do veículo examinado.



Figura 2 – Ângulo posterior direito do veículo examinado.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



LAUDO Nº 1822/2026- SETEC/SR/PF/DF



Figura 3 – Ângulo anterior direito do veículo examinado.



Figura 4 – Ângulo posterior esquerdo do veículo.



Figura 5 – Painel do veículo.

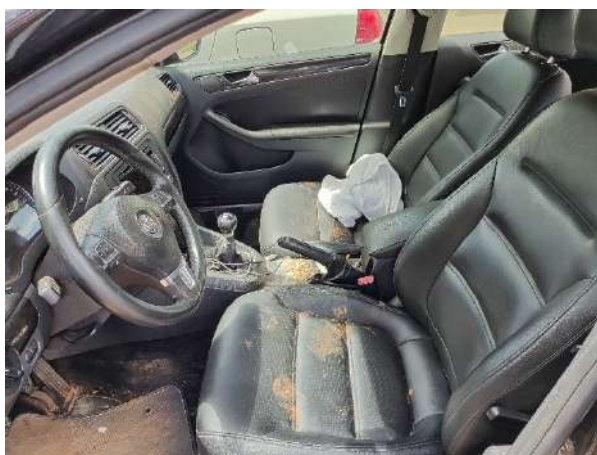


Figura 6 – Detalhe do acabamento do veículo.



Figura 7 – Detalhe do acabamento da área traseira do veículo.



Figura 8 - Detalhe do compartimento do motor.

7



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
FORMOSA - UPJ VARAS CRIMINAIS: 2ª E 3ª
Usuário: Maria Eduarda Fachinello Lopes - Data: 27/07/2026 17:12:16



LAUDO Nº 1822/2026- SETEC/SR/PF/DF

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

Quesito 1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Em relação à busca pelos compartimentos ocultos ou adrede preparados para o transporte de drogas, mercadorias ou outros objetos, devem ser feitas algumas observações. Os Peritos esclarecem que um veículo automotor apresenta inúmeras possibilidades para transporte de mercadorias e/ou substâncias de forma dissimulada, seja através de compartimentos existentes na própria estrutura do veículo ou através da adaptação de componentes. Como exemplos podem ser citados: interior dos para-choques, dos para-lamas, das forrações, do assoalho e do tanque de combustível.

Espera-se que ao ocultar objetos e/ou substâncias, o responsável realize, também, serviços de lanternagem e pintura de modo a mascarar e ocultar o serviço. A realização rigorosa deste tipo de exame implicaria no desmonte completo do veículo e na produção de danos como, por exemplo, o corte da lataria, das longarinas e do tanque de combustível.

Os exames realizados consistem na inspeção visual e não observaram qualquer compartimento preparado para o transporte ou ocultação de objetos/drogas que não fossem os compartimentos equivalentes, próprios dos veículos de mesma marca/modelo.

Quesito 2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

O Setor Técnico Científico solicitou auxílio do Serviço Especial de Canil Central da Polícia Federal para identificar algum resquício de substância entorpecente no veículo. O resultado do exame utilizando os cães especializados foi negativo para a presença de substâncias entorpecentes.

Quesito 3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram identificados vestígios de adulteração no NIV do veículo examinado. O Identificador do número do motor não foi encontrado. A superfície prevista estava muito suja e desgastada, o que impedia a verificação da regularidade da marcação. O devido acesso ao local só é viável com a desmontagem de componentes do compartimento do motor, que demandaria equipamentos e ferramentas não disponíveis no setor.



LAUDO Nº 1822/2026- SETEC/SR/PF/DF

Quesito 4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo apresenta um estado de conservação ruim, com muitas avarias, sujeira e danos ao acabamento do veículo. Trata-se de um veículo com transmissão manual, com estofados em tecido, sistema de som e rodas de liga leve.

De acordo com a portaria DG/PF nº 1.563, de 17/04/2025, o valor de mercado do veículo deve ser depreciado de 50 a 70% devido ao seu estado de conservação. A depreciação adotada foi de 50% e o veículo foi avaliado em R\$ 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Quesito 5. Outros dados julgados úteis.

A tabela Fipe expressa preços de reposição médios de mercado efetivamente praticados, e é de base nacional. Há, portanto, transações que ocorrem acima ou abaixo dos preços divulgados. A utilização da tabela para compra (inclusive junto a lojas e concessionárias) e para venda (inclusive junto a seguradoras, em caso de roubo ou indenização integral), deve fazê-lo, tomando-a apenas como parâmetro de negociação.

O veículo permaneceu no mesmo local em que foi disponibilizado para a Perícia. A chave do veículo, cadastrada no Sistema de Criminalística como Material 007/2026 – SETEC/SR/PF/DF é devolvida com o Laudo no mesmo estado em que foi recebida, acondicionada em envelope de segurança padrão da criminalística número B0003427170.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito encerra o presente Laudo elaborado em nove páginas, assinado digitalmente.

(assinado digitalmente)

DIOGO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PERITO CRIMINAL FEDERAL

